



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a locação de maquinário para a realização de serviços de manutenção de vias no município de Araçariguama/SP.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TOCO, COM CABINE AUXILIAR, 4 X 2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV.	50	HR
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 90 HP, PESO OPERACIONAL DE 13.000 KGS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 5.000 MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,53 M³.	50	HR
3	MOTONIVELADORA, COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2.000 MM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000 KGS, COM CABINE FECHADA ROPS / FOPS, COM AR-CONDICIONADO.	50	HR

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 120(cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21;

5.2 O Serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns tendo em vista que as especificações são usuais no mercado;

5.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6375/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.4 Os veículos deverão ter seguro total que cubra danos neles próprios, nos veículos de terceiros, nos passageiros e em circunstâncias que porventura, possam ser vitimados por sinistros. A cobertura de seguro deve abranger no mínimo:

5.5 Cobertura abrangente (colisão, incêndio roubo e furtos), no valor mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.6 Cobertura de responsabilidade civil por danos materiais, danos corporais causados, a terceiro, pelo veículo segurado no valor mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.7 Cobertura APP (morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado), no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

5.8 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 2 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN;

5.9 A CONTRATADA será responsável pela adesivagem dos veículos, conforme arte disponibilizada pela Prefeitura de Araçariguama, que deverá estar fornecida no momento da entrega do veículo;

5.10 O veículo deverá manter as características exigidas, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, propaganda, marca ou logotipo que identifique a empresa ou terceiros;

5.11 Os veículos serão entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, higienizados, tendo sido abastecidos e revisados antes de serem colocados à disposição do CONTRATANTE.

6. SUSTENTABILIDADE

5.12 A CONTRATADA deverá observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente,

quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, legislação estadual e municipal, quando houver.

5.13 A CONTRATADA deverá manter programa interno de fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

5.14 A CONTRATADA deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

5.15 A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41.619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

5.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a PREFEITURA autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.17 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.18 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. VISTORIA

5.19 Os veículos inseridos no serviço a ser contratado deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, de conformidade com as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN, com a documentação obrigatória em dia, apresentando prévio e específico registro perante o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

5.20 A execução ou fornecimento do serviço objeto desta licitação deverá obedecer a todas às especificações, sendo rejeitado pela CONTRANTE, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência;

5.21 Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos objetos licitados;

5.22 Caso a licitante vencedora não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, será anulada a Nota de Empenho e aplicadas as sanções previstas na legislação, garantido o contraditório e a ampla defesa;



5.23 Os veículos deverão ser entregues com pneus da marca e modelo originais, em bons estados de conservação, dentro da validade, não recauchutados, nem reconicionados, em obediência à legislação pertinente.

5.24 Os veículos inseridos no serviço a ser contratado devem ser fornecidos e permanecerem no período da vigência do contrato em excelente estado de conservação, dotados de todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, bem como aqueles necessários à reposição de peças, baterias e de pneus (chaves, macaco e outros).

5.25 O veículo deverá contar necessariamente com os seguintes documentos, que deverão ser entregues juntamente com o veículo:

5.26 Comprovantes de registro de licenciamento dos veículos, referente ao exercício 2023/2024.

5.27 Comprovantes de quitação do IPVA – Imposto sobre veículos automotores;

5.28 Apólice de seguro do veículo nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.29 Documentação do veículo que comprove estar em nome da Contratante;

5.30 Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE e será realizada nova vistoria.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.31 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.32 Início da execução do objeto: 1 dia útil a partir da emissão da ordem de serviço;

5.33 Deslocamento de Máquinas, Caminhões e Equipamentos: A locadora é responsável por transportar todos os equipamentos conforme o Cronograma de Serviços estabelecido pela Prefeitura Municipal de Araçariguama.

5.34 Manutenção e Conservação: A empresa deve garantir que os veículos estejam em condições adequadas para uso, arcando com todos os custos relacionados à conservação, manutenção, combustível e lubrificantes.

5.35 Prazo de Apresentação: Os veículos, acompanhados de motorista/operador, devem ser entregues no local especificado dentro de 1(um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.



5.36 Substituição de Veículos: Em caso de problemas que impeçam o trabalho adequado, a empresa deve substituir o veículo por outro igual ou similar em até 12 horas.

5.37 Despesas de Apreensão: A empresa é responsável por todas as despesas relacionadas à retirada e guincho em caso de apreensão do veículo.

5.38 Substituição de Motoristas: A empresa deve substituir qualquer motorista dentro de 24 horas, conforme solicitado pela Prefeitura, sem custos adicionais.

5.39 Encargos e Responsabilidades: A responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais é da empresa.

5.40 Manutenção dos Veículos: A empresa deve manter os veículos em perfeitas condições de uso, realizando manutenção preventiva e corretiva conforme necessário.

5.41 Guarda dos Veículos: Fora dos horários designados para o serviço à Prefeitura, os veículos ficarão sob a guarda e responsabilidade exclusiva da empresa contratada, podendo permanecer em área designada pelo Município mediante aprovação do órgão competente.

10. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.42 Os serviços serão prestados nos endereços determinados pela Secretaria.

5.43 Os serviços serão prestados conforme os horários estabelecidos e eventualmente de acordo com demanda da Secretária.

5.44 Horário de Serviço: A prestação ocorrerá conforme horário estabelecido na ordem de serviço.

5.45 Atendimento Urgente: Os horários de serviço podem ser ampliados para incluir sábados, domingos, feriados e períodos anteriores ou posteriores ao horário convencional, de acordo com a necessidade urgente.

5.46

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.47 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

5.48 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



12. UNIFORMES

5.49 Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.50 A empresa deve garantir a segurança de seus funcionários, fornecendo EPIs e assumindo a responsabilidade por seus atos, bem como pelos danos causados a terceiros durante o deslocamento e execução das tarefas.

5.51 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- Calça;
- Camiseta de manga curta;
- Camiseta manga longa;
- Blusa de frio;
- Bota de proteção com biqueira;

5.52 Deveram se entregues os conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.53 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade

5.54 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DA CONTRATANTE:

13.2 Expedir as solicitações de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local para recebimento dos itens;

13.3 Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando a CONTRATADA das irregularidades encontradas;

13.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas em edital e seus anexos;

13.5 Disponibilizar motoristas que deverão possuir, no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conforme categoria específica para o veículo a ser locado em plena validade em território nacional.

13.6 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos



- 13.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.12 A CONTRATADA:
- 13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,
- 13.14 Disponibilizar os veículos nos prazos estabelecidos após o recebimento da ordem de serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATADA, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- 13.15 Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 13.16 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 13.17 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- 13.18 Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem anterior, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável.
- 13.19 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em nível de emissão sonora superior ao padrão aceitável nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

- 13.20 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 13.21 Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas fixadas no instrumento convocatório, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.
- 13.22 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- 13.23 Substituir o veículo nos prazos previstos, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
- 13.24 Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.
- 13.25 Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- 13.26 Apresentar a CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais.
- 13.27 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 13.28 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 13.29 Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 13.30 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- 13.31 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a CONTRATANTE, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 13.32 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.33 Adesivar os veículos segundo as orientações do CONTRATANTE;
- 13.34 Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

5.55 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



5.56 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.57 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.58 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.59 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. PREPOSTO

5.60 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.61 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15. Fiscalização

5.62 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente.

5.63 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.64 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.65 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



5.66 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.67 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.68 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.69 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

5.70 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.71 O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.72 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.73 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.74 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

5.75 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).



5.76 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

5.77 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.78 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

5.79 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.80 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

5.81 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

5.82 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16. GESTOR DO CONTRATO

5.83 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.84 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



5.85 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.86 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.87 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.88 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.89 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.90 O gestor do contrato, conforme Decreto nº 2535/2017, será o Secretário Municipal de Serviços Municipais, José Aparecido Felix

5.91

5.92 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.93 A medição será feita por hora trabalhada, registrada em fichas de execução assinadas pelo solicitante e apresentadas semanalmente à Unidade Gestora Municipal, com fechamento.

5.94 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.95 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.96 Medição;



5.97 Fiscalização ou acompanhamento do serviço in loco.

17. DO RECEBIMENTO

5.98 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.99 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.100 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo.

5.101 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período semanal:

5.102 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.103 O fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5.104 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.105 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.106 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.107 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.108 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.109 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.110 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.111 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.112 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.113 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.114 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.115 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.116 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.117 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



5.118 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. Liquidação

5.119 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.120 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.121 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.122 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.123 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.124 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19. Prazo De Pagamento

5.125 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



5.126 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

20. Forma De Pagamento

5.127 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.128 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.129 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.130 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.131 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.132 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.133 Execução é do objeto do contrato é parcial de acordo com os critérios estabelecidos.

22. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.134 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Além dos documentos exigidos em edital no momento da assinatura do contrato deverão ser entregues:

5.135 Indicação dos motoristas que executarão os serviços;

5.136 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.137 Documentação dos motoristas juntamente com a CNH em plena validade e categoria competente ao veículo com autorização para exercer atividade remunerada

5.138 Os motoristas deverão possuir curso para dirigir e operar o equipamento.

5.139 24. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s):

5.140 Operador de máquinas pesadas;

5.141 Motorista de Caminhão.

5.142 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.143 Apresentação de documentação dos veículos utilizados para execução do serviço;

5.144 Atestado que os veículos estão em perfeito estado de uso;

5.145 A secretaria de Serviços Municipais, por intermédio do fiscal do contrato, realizará a avaliação das características estabelecidas pelo edital, resultando na emissão do "Laudo de Conformidade".

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.146 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

5.147 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.148 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

5.149 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5.150 Exercício: 2024

5.151 Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama

5.152 Fonte de Recursos: MUNICIPAL.

5.153 Programa de Trabalho: Manutenção dos Serviços Públicos de Caráter não social;

5.154 Categoria Econômica: 3.390.39.00;

5.155 D.R 01.110.0000

5.156 Ficha 869

25. RESPONSÁVEL TÉCNICO

5.157 O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor: Peterson Heleno Rodrigues da Silva, Secretário-Adjunto de Serviços Municipais

Peterson Heleno Rodrigues da Silva

Secretário Adjunto de Serviços Municipais



AUTORIZAÇÃO DO ETP E DO TR

APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos;

Considerando estrita observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante;

APROVO O Estudo Técnico Preliminar nº 39/ 2024 e o Termo de Referência que o, cujo objeto é a (locação de caminhões, máquinas e equipamentos, incluindo fornecimento de motoristas/operadores, combustíveis, lubrificantes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem executados de maneira parcelada e de acordo com as demandas do município, pelo período de 12 (doze) meses) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

INDICO, como representantes da Secretaria Municipal de Araçariguama/SP para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo de futura contratação deste processo:

Fiscal Titular: Peterson Heleno Rodrigues da Silva, CPF: 276.276.888-84.

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para prosseguimento do fluxo processual.

José Aparecido Felix

Secretário de Serviços Municipais